



LIDO
Em 14/06/05
Assessoria de Planejamento

REQUERIMENTO N.º RQ 1977/2005

(Vários Deputados)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Assessoria de Plenário e Distribuição para inclusão em Ordem do Dia:
Em 15/06/05

[Handwritten Signature]
Assessoria de Planejamento

Requer a transformação da sessão ordinária do dia 11 de agosto de 2005, em Comissão Geral para discutir o anteprojeto da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo no art. 125, I do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a transformação da sessão ordinária do dia 11 de agosto de 2005 em Comissão Geral, com o objetivo de discutir o projeto da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1977/05
Fls. N.º 01 R. TA

A proposta de uma Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas constitui mais um fruto do desenvolvimento de uma ampla discussão dentro do setor produtivo do País, iniciada nos anos 80, que desembocou na Emenda Constitucional nº 42/03, conhecida como a Reforma Tributária, promulgada em dezembro de 2003. Constitui o reconhecimento de que o segmento de pequenos negócios é um dos principais pilares de sustentação da economia nacional, pela sua capacidade de gerar empregos, número de estabelecimentos e distribuição geográfica.

Nos países mais desenvolvidos, como os Estados Unidos, o movimento de valorização das pequenas empresas despontou a partir da década de 50, enquanto aqui no Brasil toma impulso bem mais tarde, tendo como marco, pode-se dizer, a inclusão, na Constituição de 1988, de dois artigos que preconizaram tratamento jurídico diferenciado para o setor, os artigos 170, inciso IX, e 179.

Na década de 90, esses dois artigos foram regulamentados com a instituição da



Lei do Simples e a criação do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Esses mecanismos, entretanto, mostraram-se insuficientes.

Não obstante ser um dos pilares da economia nacional, esse setor enfrenta sérios obstáculos para o crescimento, sustentabilidade e competitividade, entre outras razões, porque, apesar dos avanços da legislação, o mesmo arcabouço jurídico é aplicado a uma companhia com milhares de empregados e a um negócio que atende a uma pequena comunidade. Inexiste uma relação equilibrada entre a micro e pequena empresa e as grandes empresas, o que se reflete na competitividade do setor. Ademais as micro e pequenas empresas estão diretamente expostas à competitividade desleal e predatória das empresas que operam na informalidade. Reconhece-se, também, o fato de que a maioria não tem fluxo econômico suficiente para suportar o peso da carga tributária e o custo burocrático da formalização. Assim, a informalidade já concentra mais do que o dobro do número de empresas legalmente constituída, e a situação se agrava com o aumento do desemprego.

Nesse quadro complexo, surge a proposta da Lei Geral das Empresas, como é conhecida, a partir de eventos realizados em 26 Estados da Federação, organizados pelo Sebrae e pela Abase, que congregaram cerca de seis mil participantes de centenas de instituições de representação e apoio ao segmento – empreendedores de pequenos negócios, autoridades, parlamentares, lideranças de classe e formadores de opinião. As discussões giraram em torno dos seguintes tópicos: padronização de conceitos de pequena empresa, sistemas diferenciados de tributação, acesso a novos mercados, à tecnologia, à Justiça e a crédito, exportações, redução da burocracia, formalização, entre outros temas. Registre-se, ainda, o grande subsídio fornecido pela *internet*, integrando todos esses atores e a equipe de redação do futuro projeto da Lei Geral.

A Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas constitui uma proposta que é alicerçada nos seguintes princípios:

- Geração de emprego
- Distribuição de renda
- Redução da informalidade
- Incentivo ao crescimento das empresas
- Ampliação da competitividade
- Desenvolvimento da economia

| |
|-----------------------|
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |
| RQ Nº 1977/05 |
| Fls. N.º 02 R. 7A |

Inovadora, a Lei Geral será aplicável a todas as unidades da Federação e

2



apresenta os seguintes objetivos:

- estabelecer um tratamento diferenciado e simplificado no âmbito da União, Estados Distrito Federal e Municípios;
- estimular a formação, a constituição, o funcionamento e o desenvolvimento das microempresas de pequeno porte;
- racionalizar e simplificar procedimentos tributários por meio de recolhimento unificado de impostos e contribuições da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de um sistema único de arrecadação, de âmbito nacional, com repasse de receita automático e incondicionado aos entes federados;
- criar o cadastro integrado e unificado de dados e informações, visando à desburocratização e simplificação da abertura, funcionamento e baixa da empresa;
- simplificar as relações de trabalho;
- facilitar o acesso ao crédito, a novos mercados e à tecnologia;
- estimular o associativismo e a utilização de mediação e arbitragem na solução de conflitos.

Como formuladora de políticas públicas, urge a esta Casa promover este debate no âmbito do Distrito Federal. Julgamos que, por meio da Comissão Geral ora proposta, os diversos segmentos envolvidos, empresários, entidades representativas do setor informal, autônomos, comerciantes, empreendedores, parlamentares e autoridades terão oportunidade de participar, efetivamente, da discussão da proposta que repercutirá diretamente em suas atividades.

Sala das Sessões, de _____ de 2005.

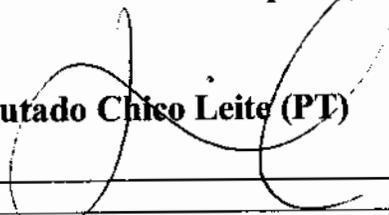
| |
|-----------------------|
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |
| R.D. Nº 1977/05 |
| Fis. N.º 03 R. 17A |


Deputado Chico Vigilante (PT)

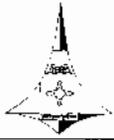
Deputada Érika Kokay (PT)

Deputada Arlete Sampaio (PT)


Deputado Chico Floresta (PT)


Deputado Chico Leite (PT)


Deputado Paulo Tadeu (PT)



Deputada Eliana Pedrosa (PFL)

Deputado Augusto Carvalho (PPS)

Deputado Fábio Barcellos (PFL)

Deputado Jose Edmar (PRONA)

**Deputado Leonardo Prudente
(PFL)**

Deputado Brunelli (PP)


Deputado Peniel Pacheco (PDT)

Deputado Wilson Lima (PRONA)

Deputada Ivelise Longhi (PMDB)

**Deputada Anilceia Machado
(PMDB)**

Deputada Eurides Brito (PMDB)

Deputado João de Deus (PMDB)

Deputada Maria da Guia (PSDB)

**Deputado Expedito Bandeira
(PMDB)**

Deputado Agrício Braga (PFL)

**Deputado Agnaldo de Jesus
(PMDB)**

Deputado Odilon Aires (PMDB)

Deputado Benício Tavares (PMDB)

| |
|-----------------------|
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |
| RD Nº 1977/05 |
| Fls. N.º 04 R. 17A |